



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ

Utilidade Pública Lei nº 2.756 25/10/93 – Fone: (49) 3245-4600

Edital nº 03/2025

EDITAL PARA SUBCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM IMÓVEL PÚBLICO

1. Objeto

1.1. Subcessão de áreas destinadas a prestação de serviço médicos para realização de consultas médicas e outras atividades relacionadas ao atendimento de pacientes em consultório médico ou afins;

2. Justificativa

2.1. Justifica-se a subcessão de área para captação de recursos necessários para garantir o custeio das ações e serviços prestados ao SUS, bem como para a estrutura administrativa do Hospital Hélio Anjos Ortiz;

3. Fundamentação legal e contratual

3.1. A presente subcessão está autorizada pela Lei Estadual nº 17.859, de 26 de dezembro de 2019,

3.2. A subcessão serve para regularização prevista na decisão judicial transitada em julgado proferida no processo nº 0900076-94.2017.8.24.0022

3.3. A presente subcessão tem viabilidade na forma descrita no Termo de Concessão de Uso do Imóvel, que teve por base a legislação citada no item 3.1.

3.4. A presente subcessão, ainda, tem autorização expressa da Secretaria de Estado da Saúde.

3.5. Aos contratos serão aplicados os ditames do Código Civil, artigos 565 a 578;

4. Das especificações do espaço a ser subcedido

4.1. O espaço físico a ser subcedido faz parte do prédio do Hospital Hélio Anjos Ortiz, que encontra-se construído no imóvel com área de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), matriculado sob o nº 8.716 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba localizado na rua Altino Gonçalves de Farias, 1832, Centro, Curitiba – SC;

4.2. A área dos espaços a serem subcedidos, estão representadas no croqui anexo com o presente edital, com a denominação “Setor 2 - ESPAÇO 6”, e definidas em salas, conforme as seguintes descrições:

4.2.1. Sala 1 e Sala 3 (locação em conjunto): área privativa 60,75m²; área comum 20,62 m² - área total 81,37m²;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS

HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ

Utilidade Pública Lei nº 2.756 25/10/93 – Fone: (49) 3245-4600

- 4.2.2. Sala 2: área privativa 35,50m²; área comum 10,31m² - área total 45,81m²;
- 4.2.3. Sala 4: área privativa 41,35m²; área comum 10,31m² - área total 51,66m²;
- 4.2.4. Sala 5: área privativa 18,00m²; área comum 10,31m² - área total 28,31m²;
- 4.2.5. Sala 6: área privativa 17,04m²; área comum 10,31m² - área total 27,35m².
- 4.2.6. Sala 7: área privativa 17,04m²; área comum 10,31m² - área total 27,35m².
- 4.2.7. Sala 8: área privativa 21,48m²; área comum 10,31m² - área total 31,79m².

5. Do valor da subcessão

5.1. A Fundação estabelece preços mínimos mensais estimados para subcessão, conforme as áreas dos espaços, indicados no item 4, como segue:

- 5.1.1. Sala 1 e Sala 3 (locação em conjunto): R\$ 2.036,69
- 5.1.2. Sala 2: R\$ 1.146,62
- 5.1.3. Sala 4: R\$ 1.293,05
- 5.1.4. Sala 5: R\$ 708,60
- 5.1.5. Sala 6: R\$ 684,57
- 5.1.6. Sala 7: R\$ 684,57
- 5.1.7. Sala 8: R\$ 795,70

5.2. O valor proposto DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR ao preço mínimo estimado para a proposta de preço de aluguel e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

6. Vigência da subcessão

- 6.1. Tomando-se por base o Acordo de Cooperação nº 001/2025/SES e o Termo de Concessão de Uso nº 003/2025/SES, o imóvel cedido será subcedido pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, contados da assinatura do contrato.
- 6.2. A subcessão pode ser rescindida a qualquer tempo, caso represente algum impedimento para o cumprimento das obrigações assumidas pela Fundação Hospitalar de Curitiba no Termo de concessão de uso do Imóvel.
- 6.3. A subcessão poderá, ainda, ser rescindida a qualquer tempo, durante a vigência do contrato mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS

HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ

Utilidade Pública Lei nº 2.756 25/10/93 – Fone: (49) 3245-4600

6.4. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

6.5. O contrato terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso, precedido de vistoria do imóvel.

6.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

7. Condições da locação

7.1. Eventuais equipamentos de uso médico para realização de procedimentos e consultas a serem prestados no espaço subcedido serão disponibilizados no local pelos próprios proponentes, sendo destes a responsabilidade técnica pelos serviços;

7.2. Benfeitorias realizadas no imóvel, por parte do cessionário, serão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização.

7.3. É vedada a sublocação do espaço físico.

7.4. Demais condições expressas em contrato de subcessão.

8. Publicidade

8.1. O presente Edital será afixado no mural informativo do Hospital;

8.2. O presente edital será disponibilizado no sítio eletrônico www.hhao.com.br;

9. Documentos e requisitos

9.1. Identificação do proponente: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa ou do representante legal;

a) Cópia de seu contrato social e sua última alteração (necessária à comprovação de quem representa legalmente a empresa);

b) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado;

c) Certidão negativa de protestos de títulos da comarca onde tem sua sede jurídica (de quantos tabelionatos houver na Comarca);

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

9.2. Caso o proponente seja pessoa física, deverá apresentar documentação de identificação e a certidão prevista na alínea “c”.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS

HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ

Utilidade Pública Lei nº 2.756 25/10/93 – Fone: (49) 3245-4600

10. Propostas

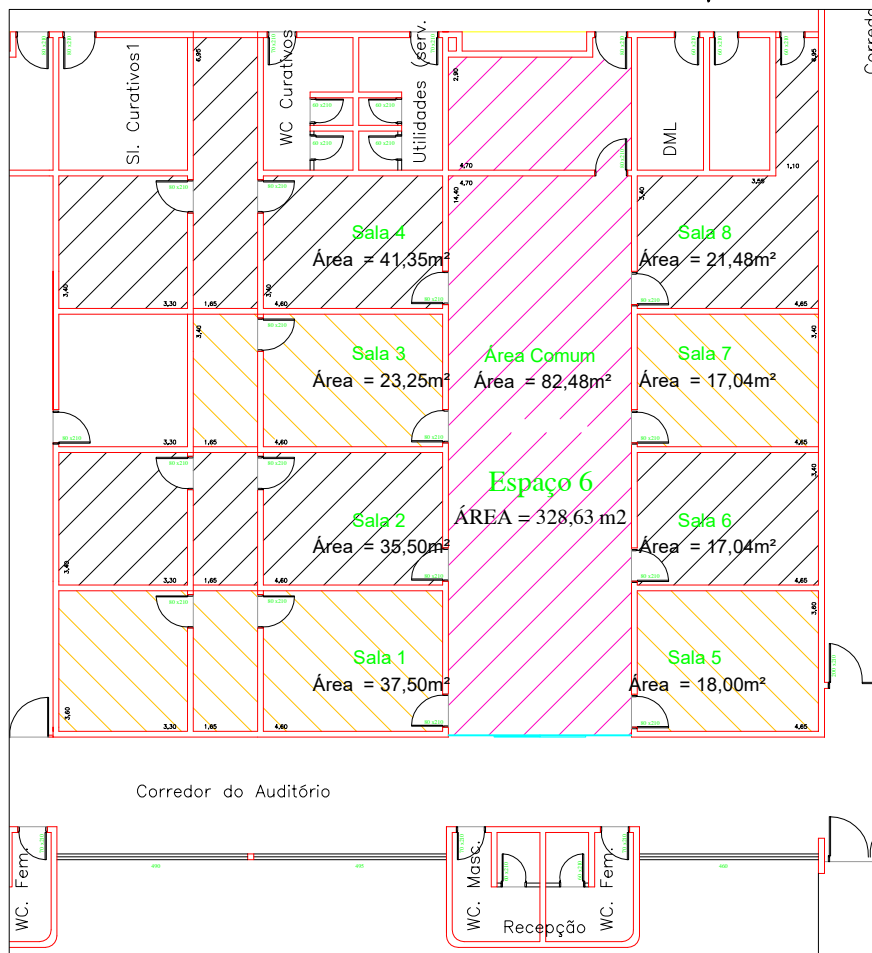
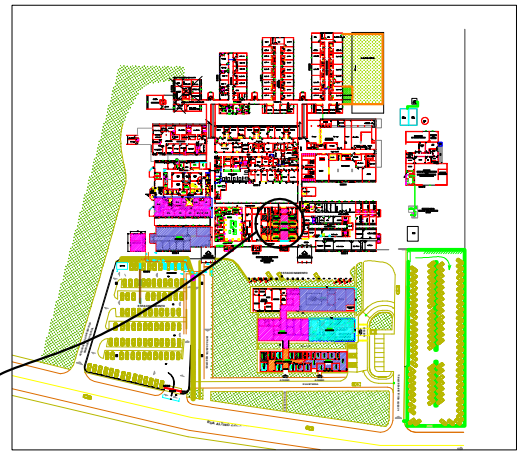
- 10.1. Serão aceitas propostas até as 15h00min do dia 11 de julho de 2025, que deverão ser protocolados junto ao setor financeiro do Hospital Hélio Anjos Ortiz, em envelope lacrado com identificação destacada do número deste Edital;
- 10.2. Na proposta deverá constar os dados do proponente e a proposta a título de subcessão;
- 10.3. Na proposta deverá constar, **identificação do edital e sala a ser locada**, os dados do proponente, valor da proposta a título de contraprestação mensal de subcessão, data e assinatura do proponente.

11. Fiscalização

- 11.1. Deverá, no contrato, ser garantida a vistoria do espaço subcedido, inclusive pela Secretaria de Estado da Saúde ou Administração, quando assim requisitado.

Curitibanos – SC, 12 de junho de 2025.

Marcelo Antonio Pasolini
Superintendente



Setor 2

Local	Ambiente	Área Privada	Área Comum	Total m2
Espaço 6	Sala 1	37,50	10,31	47,81
	Sala 2	35,50	10,31	45,81
	Sala 3	23,25	10,31	33,56
	Sala 4	41,35	10,31	51,66
	Sala 5	18,00	10,31	28,31
	Sala 6	17,04	10,31	27,35
	Sala 7	17,04	10,31	27,35
	Sala 8	21,48	10,31	31,79
Total		211,16	82,48	293,64

PROPRIETÁRIO:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS
RUA ALTINO GONÇALVES DE FARIAS, 1832

REFERÊNCIA

Áreas para Locação - Setor 2 - ESPAÇO 6

DATA DA ELABORAÇÃO:

28/03/2025

DESENHO:

VILSON

PROPRIETÁRIO :

RESP. TÉCNICO :

NÚMERO PRANCHA

Fundação Hospitalar de Curitiba
Diretor

A - 06